

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 739/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADA NO DIAS DE 07 A 09 DE ABRIL DE 2022, VISANDO PROPORCIONAR AOS CONSELHEIROS TUTELARES CONDIÇÕES DE COMPREENDER AS SUAS FUNÇÕES E ASSIM SEREM EFETIVADAS TODAS AS SUAS COMPETÊNCIAS LEGAIS, EM TODAS AS SUAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, BUSCANDO E ALCANÇANDO INTERVENÇÕES QUE CONSIGAM, DE FORMA EXITOSA, GARANTIR E RESTAURAR OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE CONFORMIDADE COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, em favor da empresa **S.P. ASSESSORIAS E CONSULTORIAS**, inscrita no CNPJ sob nº **35.844.248/0001-13**, estabelecida à Rua Vila Nova nº 02, Baixa do Meio, Guamaré/RN – CEP: 59.598-000, com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 739/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 06 de abril de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F045E342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/04/2022. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>